LEI Nº 111, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a conceder o seguinte auxilio consignado no Orçamento vigente, abaixo descriminado e coodificado:

ENSINO PRIMÁRIO

432-8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS

Auxilio ao serviço de Caixa Escolar-Cr$2.000,00

§ Único - O Auxilio que se refere no artigo acima, será pago com a verba "restos a pagar do exercício de 1954"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1955

Presidente

Secretário